

REUNIÃO ordinária de 28 de janeiro de 2021

-----Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, em Vila do Conde e no Salão Nobre dos Paços do Município, estando presentes os Excelentíssimos Senhores: Doutora Maria Elisa de Carvalho Ferraz, Presidente, Doutor Pedro João Vilas Boas Teixeira Gomes, Vice-Presidente, Engenheiro Paulo Alexandre Guia de Carvalho, Doutora Dália dos Santos Vieira, Arquiteta Rita Joaquina Matias da Silva Sousa Freire, Engenheiro António Maria da Silva Caetano, Doutor José Aurélio Baptista da Silva Professora Maria Alcide Gonçalves Esteves Aguiar e o Engenheiro Constantino Fonseca da Silva, Vereadores, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Vila do Conde. A Senhora Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas e cinco minutos.-----

--Um - **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

---- Votos de Pesar pelo falecimento de José Luís Ferraz, filho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, apresentados pelos Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde, os quais foram fundidos num Voto de Pesar conjunto, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

---- Votos de Pesar pelo falecimento de Edgar Oliveira Cura, apresentados pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos e pelos eleitos do Partido Socialista, que foram fundidos num Voto de Pesar conjunto, tendo-se associado o Vereador da Coligação Mais Vila do Conde, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

---- Voto de Congratulação à Associação "APROPESCA", apresentado pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos, pela inauguração das suas novas instalações e pelo trabalho desenvolvido, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

---- Votos de Congratulação e Louvor à Associação Desportiva Cultural e Recreativa das Caxinas e da Poça da Barca, à qual foi atribuído o Estatuto de Utilidade Pública, reconhecendo o trabalho meritório que exerce na

comunidade apresentados pelos eleitos do Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos e pelos eleitos do Partido Socialista, que foram fundidos num Voto de Congratulação conjunto, tendo-se associado ao mesmo o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, aprovado por unanimidade, o qual fica anexo à ata e dela faz parte integrante. -----

--II - PERÍODO DA ORDEM DO DIA -----

----UM. ATA -----

-----a) Ata da reunião ordinária do executivo municipal realizada no dia sete de janeiro de dois mil e vinte e um. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata. -----

----DOIS. SUBSÍDIOS -----

-----a) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSÍDIOS A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: “O meritoso trabalho social que se desenvolve no nosso Concelho é resultado do empenho e dedicação das Instituições Sociais e das Conferências Vicentinas, que diariamente colaboram com as famílias, crianças e idosos, com uma especial ênfase no apoio efetivo aos mais necessitados, por vezes não identificados pela sociedade e pelos serviços sociais. A dinâmica cultural e recreativa que releva Vila do Conde na região e no país, tem como base um movimento associativo cultural invejável, que tem assumido uma importante missão de formação cívica e cultural da comunidade, contribuindo para o bem-estar coletivo e desenvolvimento concelhio. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações e instituições concelhias que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige um reconhecimento por parte da Câmara Municipal, apoiando-as através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, sem olvidar as situações excecionais sentidas por todas as associações e as necessidades de atuação perante os efeitos decorrentes da Pandemia em curso provocada pelo COVID-19. Assim, propõe-se que a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como atribua um subsídio às entidades referidas na tabela anexa a

esta proposta, nos montantes e para os fins nela identificados, por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para o efeito foram efetuados os respetivos cabimentos orçamentais, existindo para o efeito os indispensáveis fundos disponíveis.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios propostos, às entidades indicadas na tabela anexa e para os fins e valores nela indicados, nos termos propostos. -----

-----b) Proposta da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a SUBSIDIOS DE CAPITAL A INSTITUIÇÕES E ASSOCIAÇÕES PARA O ANO DE 2021, do seguinte teor: “A dinâmica imprimida no Desenvolvimento Social, Cultural, Religioso e Desportivo Municipal pelas diversas Instituições, Clubes Desportivos, Associações, Ordens Religiosas e Paróquias, com o impacto das suas atividades, determina o reconhecimento da sua relevância, assumindo especial atenção as suas necessidades em termos de infraestruturas e equipamentos suscetíveis de alicerçarem o seu funcionamento, visando a prossecução do interesse público municipal. Em conformidade, propõe-se ao Executivo Municipal, de acordo com o previsto nas alíneas o) e u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12/09, a aprovação da atribuição de um subsídio de capital, à Igreja Evangélica de Vila Chã, no valor de 7.500,00 euros, para apoio na realização de obras na Igreja Evangélica de Vila Chã.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um subsídio de capital à Igreja Evangélica de Vila Chã, no valor de 7.500,00 euros, para apoio na realização de obras na Igreja Evangélica de Vila Chã, nos termos propostos. -----

-----c) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e do Desporto Doutor Pedro Gomes, relativa a PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 E ATRIBUIÇÃO DE SUBSIDIOS, do seguinte teor: “Os Clubes, Associações e outras entidades desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por

parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar dos condicionalismos e limitações decorrentes da pandemia em curso, provocada pelo COVID-19, entende-se ser conveniente e oportuno continuar a apoiar as entidades e atividades em causa, visando a obtenção de uma eficácia adequada à prossecução do interesse público municipal. Assim, propõe-se que sejam aprovados os Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados pelos Clubes, Associações e entidades, indicados na tabela anexa a esta proposta, uma vez que os mesmos cumprem na generalidade os pressupostos legais previstos no artigo 12.º do Decreto-Lei número 273/2009 de 1/10, alterado pelo Decreto-Lei número 41/2019 de 26/03, e que a Câmara Municipal garanta colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como sejam atribuídos subsídios às referidas entidades nos montantes indicados na tabela suprarreferida, considerando as atividades a desenvolver previstas nos Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados pelas referidas associações, clubes e entidades desportivas, através da celebração de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, para a época desportiva 2020/2021 por forma a garantir a continuidade do profícuo e vantajoso trabalho que têm levado a cabo por Vila do Conde. Para aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivos, e a concessão dos apoios solicitados às entidades referidas, para a época desportiva em causa, tem competência própria a Câmara Municipal, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09. Os respetivos encargos financeiros têm adequada previsão orçamental no orçamento do Município para o ano de 2021.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Programas de Desenvolvimento Desportivo apresentados para a época desportiva 2020/2021, pelas associações e clubes indicados na tabela anexa, bem como aprovar a atribuição dos subsídios propostos pelos valores indicados na referida tabela anexa, para a época desportiva em causa, e celebrar os respetivos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos propostos, ficando a referida tabela anexa à ata e dela faz parte integrante.-----

-----d) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e do Desporto, Doutor Pedro Gomes, relativa a ADITAMENTO - PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021 E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS, do seguinte teor: “Os Clubes e Associações Desportivas têm vindo a desenvolver um trabalho de formação desportiva e social da comunidade, especialmente das crianças e jovens, com reflexos muito positivos nos resultados desportivos alcançados que afirmam Vila do Conde nos planos nacional e internacional. Pelo referido, considera-se de interesse público municipal a missão assumida por todas as associações desportivas e clubes que prestam relevantes serviços à comunidade, o que exige por parte da Câmara Municipal um reconhecimento e apoio às nossas instituições, enquadrado nas suas competências e atribuições, através de colaboração financeira, logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro. Apesar dos condicionalismos e limitações decorrentes da pandemia em curso, provocada pelo COVID-19, entende-se ser conveniente e oportuno continuar a apoiar as entidades e atividades em causa, visando a obtenção de uma eficácia adequada, tendo em vista a prossecução do interesse público municipal. Assim, propõe-se que, na sequência da aprovação dos Programas de Desenvolvimento Desportivos para a época desportiva 2020/2021, apresentados e já aprovados pelo Executivo Municipal na sua reunião ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2020, pelos Clubes e Associações Desportivas referidas na tabela anexa a esta proposta, a Câmara Municipal garanta a colaboração logística e de materiais, administrativa e de aconselhamento jurídico e financeiro, bem como delibere atribuir os subsídios correspondentes às referidas entidades, relativos ao período de 1/01/2021 e até ao final das épocas desportivas em curso, pelos valores indicados na tabela já referida. Os respetivos encargos financeiros têm adequada previsão orçamental no orçamento do Município para o ano de 2021.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os subsídios propostos aos Clubes e Associações Desportivas indicados na tabela anexa, para período em causa, e pelos valores nela indicados, bem como celebrar um Aditamento aos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo já celebrados, nos termos propostos, ficando a referida tabela anexa à ata e dela faz parte integrante.--

-----e) Proposta do Senhor Vereador do Movimento Associativo e do Desporto, Doutor

Pedro Gomes, relativa a ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO A ATLETAS DE ALTO RENDIMENTO propõe-se a renovação dos subsídios aos atletas de Alto Rendimento abaixo indicados, para o período e valor também indicado, relativamente ao ano de 2021, uma vez que os atletas referidos reúnem as condições estabelecidas no referido Regulamento para atribuição do apoio financeiro em causa: -----

Renovação de Bolsa de Alto Rendimento aos seguintes atletas: -----

1 - João Paulo Azevedo (8 MESES X 575€) - 4 600,00 euros; -----

2 - Messias Baptista (8 MESES X 575€) - 4 600, 00 euros.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição dos subsídios indicados aos atletas de Alto rendimento, João Paulo Azevedo e Messias Baptista, nos termos propostos. -----

----TRÊS. APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021 -----

-----a) Informação/proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APOIO SOCIAL PARA CONSUMO DE ÁGUA/2021, do seguinte teor: “Na sequência da aprovação pelos órgãos municipais do Regulamento suprarreferido, foram apresentados vários pedidos de apoio e de renovação do apoio, por munícipes. Analisados os mesmos pelos Serviços de Ação Social do Município, verifica-se que preenchem os requisitos para atribuição do apoio os consumidores/agregados familiares indicados na tabela anexa a esta proposta e pelos valores nela indicados. Ora, o apoio social em causa a atribuir às pessoas social e economicamente carenciadas, indicadas na tabela referida, até 31 de dezembro de 2021, atinge o valor de 3.992,10 euros, podendo ser concedido, nos termos da alínea u) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/09, tendo para o efeito competência própria o executivo municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio social para consumo de água aos agregados familiares/consumidores indicados na tabela anexa e pelos valores e nela indicados, a qual fica anexa à ata e dela faz parte integrante, nos termos propostos. -----

----QUATRO. DESPACHOS - PANDEMIA COVID - 19 -----

-----a) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz relativa a PANDEMIA COVID - 19 - ESTADO DE EMERGÊNCIA E CONFINAMENTO GERAL -

ATUALIZAÇÃO DE MEDIDAS PREVENTIVAS, do seguinte teor: “Considerando que o Decreto do Presidente da República número 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, no âmbito da pandemia do COVID-19, o qual tem vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República número 6-B/2021, de 13 de janeiro, que entra em vigor às 00h00 do dia 15 de janeiro e até ao próximo dia 30/01/2021; Considerando que pelo Decreto número 3 -A/2021 de 14 de janeiro, o Governo procedeu à regulamentação do Estado de Emergência decretado pelo Presidente da República; Assim, decorrente das diretivas impostas pelo Governo face à grave evolução epidemiológica e com o objetivo de diminuir e controlar a propagação do COVID-19, torna-se necessário a adoção de medidas restritivas. Neste sentido, DETERMINO: -----

1 - EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS MUNICIPAIS -----

Estão encerrados todos os espaços desportivos municipais, nomeadamente: -----

- Pavilhão Municipal de Desportos (exceto jogos e treinos da equipa sénior M 1ª divisão Futsal da ADCR Caxinas e atividades desportivas letivas da Escola Profissional de Vila do Conde); -----
- Pavilhão de Macieira; -----
- Pavilhão de Mindelo; -----
- Pavilhão de Arões (Mosteiró); -----
- Pavilhão de Fajozes; -----
- Pavilhão do Parque de Jogos (exceto jogos e treinos da equipa 1ª divisão sénior F do Ginásio Clube Vilacondense); -----
- Casa da Juventude de Guilhabreu (exceto jogos e treinos da equipa 1ª divisão sénior M dos AAA Guilhabreu); -----
- Parque do Castelo; -----
- Parque de Jogos; -----
- Sintético de Touguinha; -----
- Sintético de Guilhabreu; -----
- Sintético de Rio Mau; -----
- Sintético de Gião; -----

- Sintético de Aveleda; -----
- Sintético de Fornelo; -----
- Sintético de Retorta; -----
- Sintético de Labruge; -----
- Piscinas de Vila do Conde (exceto treinos das atletas da Seleção Nacional Ana Catarina Monteiro e Francisca Lopes); -----
- Piscinas de Mindelo. -----

2 - EQUIPAMENTOS CULTURAIS E DE LAZER -----

Estão encerrados todos os espaços culturais municipais, designadamente: -----

- Teatro Municipal; -----
- Auditório Municipal; -----
- Edifício do Centro de Memória; -----
- Biblioteca Municipal José Régio; -----
- Casa José Régio; -----
- Casa Antero de Quental;-----
- Museu das Rendas; -----
- Alfândega Régia e Nau Quinhentista; -----
- Centro de Atividades Parque João II; -----
- Posto de Turismo; -----
- Loja Interativa de Turismo; -----
- Centro Municipal da Juventude (exceto para atividades letivas) ; -----
- Abrigos dos Pescadores. -----

3 - FEIRAS E MERCADOS -----

É permitida a abertura de Feiras e Mercados, exclusivamente para venda de produtos alimentares, nos seus horários habituais. -----

4 - FUNERAIS -----

A realização de funerais está limitada à presença de 20 pessoas, em simultâneo no interior do cemitério. -----

5 - ATENDIMENTO SERVIÇO PÚBLICO -----

- os serviços de atendimento geral do Município, estão aberto mediante agendamento através do telefone 252 248 400 recomendando-se a sua utilização apenas em casos

em que não seja possível fazê-lo através dos serviços online www.cm-viladoconde.pt, ou por correio eletrónico (geral@cm-viladoconde.pt). Importa acautelar o cumprimento das medidas de prevenção, que preveem o uso obrigatório de máscaras, o distanciamento social, desinfeção das mãos e acesso limitado aos espaços, para que o regresso à normalidade seja seguro e não provoque um retrocesso na contenção da transmissão do vírus e da expansão da doença. Mais DETERMIMO que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do executivo municipal para ratificação. A saúde de todos depende do comportamento de cada um. Proteja-se, por si, por todos nós. NÓS ESTAMOS AQUI.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. -----

-----b) Despacho da Senhora Presidente da Câmara Elisa Ferraz relativa a PANDEMIA COVID-19 - ATUALIZAÇÃO DAS MEDIDAS PREVENTIVAS COVID - 19 - AGRAVAMENTO DAS RESTRIÇÕES, IMPOSIÇÃO DO CONFINAMENTO E PROIBIÇÃO DE CIRCULAÇÃO ENTRE CONCELHOS, do seguinte teor: “Considerando que o Decreto do Presidente da República número 51-U/2020, de 6 de novembro, declarou o estado de emergência, com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública, no âmbito da pandemia do COVID-19, o qual tem vindo a ser renovado sucessivas vezes, a última das quais pelo Decreto do Presidente da República número 6-B/2021, de 13 de janeiro, que entra em vigor às 00h00 do dia 15 de janeiro e até ao próximo dia 30/01/2021; Considerando que o Decreto número 3-C/2021, de 22 de janeiro, procede à segunda alteração ao Decreto número 3 -A/2021, de 14 de janeiro, alterado pelo Decreto número 3 -B/2021, de 19 de janeiro, que regulamenta o estado de emergência decretado pelo Presidente da República. Assim, decorrente das diretivas impostas pelo Governo face à grave evolução epidemiológica e com o objetivo de diminuir e controlar a propagação do COVID-19, o Governo procedeu à alteração das medidas de combate à propagação da doença COVID-19, nomeadamente: -----

- suspensão das atividades educativas e letivas dos estabelecimentos de ensino públicos, particulares e cooperativos e do setor social e solidário, de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.-----
- suspensão das atividades de apoio à primeira infância, de creches, creches familiares e amas, às atividades de apoio social desenvolvidas em centros de atividades

ocupacionais, centros de dia, centros de convívio, centros de atividades de tempos livres, bem como universidades seniores.-----

- suspensão das atividades letivas e não letivas presenciais nas instituições de ensino superior, sem prejuízo das épocas de avaliação em curso.-----

* não obstante a suspensão das atividades acima mencionada, a Autarquia garante o fornecimento de refeições escolares relativas ao ensino pré escolar e 1º ciclo, competência da Câmara Municipal, continuará a ser assegurado aos alunos beneficiários de Ação Social Escolar (escalão A e B) durante o período de interrupção das atividades letivas decretado para os próximos 15 dias.-----

- Encerramento de todas as atividades de tempos livres, todos os estabelecimentos de dança e de música, bem como todas as atividades desportivas escolares.-----

- Suspensão das atividades formativas desenvolvidas em regime presencial realizadas por entidades formadoras de natureza pública, privada, cooperativa ou social, não obstante se possibilitar, excecionalmente, a sua substituição por formação no regime a distância sempre que estiverem reunidas condições para o efeito.-----

- Os centros de inspeção técnica de veículos passam a poder funcionar apenas mediante marcação.-----

- Encerramento dos centros de exame, bem como os estabelecimentos de comércio de velocípedes, veículos automóveis e motociclos. -----

Neste sentido, DETERMINO, a adoção de novas medidas adicionais às tomadas pelo meu Despacho de 14 de janeiro de 2021: -----

- 1 - Proibição da circulação nos passadiços e na frente de mar;-----
- 2 - Proibição de permanência em espaços públicos de lazer, parques ou jardins;-----
- 3 - Proibição da utilização dos equipamentos de manutenção instalados no espaço público;-----
- 4 - Encerramento das casas de banho públicas;-----
- 5 - Encerramento do Parque João Paulo II;-----
- 6 - Reforço do policiamento em todo o concelho.-----

Mais DETERMINO que o presente Despacho seja submetido à próxima reunião do executivo municipal para ratificação. A saúde de todos depende do comportamento de cada um. Proteja-se, por si, por todos nós. NÓS ESTAMOS AQUI.” A Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente da Câmara. -----

----CINCO. ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a ALIENAÇÃO DE HABITAÇÕES NA URBANIZAÇÃO DE PINDELO, NÚMERO 50, NA FREGUESIA DE ÁRVORE, do seguinte teor: “De acordo com a deliberação tomada na sessão ordinária da Assembleia Municipal de 27/02/2020, e de acordo com as condições gerais de venda aprovadas para alienação de 21 habitações, sitas na Urbanização de Pindelo, número 50, na freguesia de Árvore, deste concelho, foi aberto concurso público, por proposta em carta fechada, cujo ato público de abertura das propostas decorreu no dia 24/09/2020. Analisadas as propostas apresentadas pelos concorrentes, e tendo em conta as propostas mais vantajosas, foram notificados os concorrentes para escolha da fração pretendida, face às propostas apresentadas, por ordem decrescente de valor, a fim de se pronunciarem pela vontade em adquirir a fração na qual tinham apresentado a proposta mais vantajosa. Na sequência das notificações referidas, vieram os concorrentes infra indicados manifestar a sua vontade em manter o interesse na aquisição das seguintes frações: -----

- 1 - FRAÇÃO “X” - T 3A - R/CHÃO ESQ. POENTE ----- VALOR: 85.100,00€
- JOÃO PAULO OLIVEIRA DE LEMOS
- 2 - FRAÇÃO “AB” - T 3C - 1.º ESQ. SUL -----VALOR: 94.000,00 €
- DIOGO FILIPE BARROSO DA COSTA
- 3 - FRAÇÃO “AC” - T 3A - 1.º ESQ. POENTE ----- VALOR: 82.561,00 €
- PAULO CÉSAR PEREIRA PIMENTEL
- 4 - FRAÇÃO “AE” - T 3A - 1.º DT.º NASCENTE ----- VALOR: 82.700,00 €
- ANA RITA MOREIRA SOARES
- 5 - FRAÇÃO “AF” - T 3C - 2.º ESQ. SUL ----- VALOR: 90.000,00 €
- RUSLAN YARESHKO
- 6 - FRAÇÃO “AZ” - T 3A - 6.º ESQ. POENTE ----- VALOR: 87.900,00€
- HELDER DA SILVA AIRES

7 - FRAÇÃO "BG" - T 3C - 8.º ESQ. SUL ----- VALOR: 85.500,00€

- HELDER MANUEL DA COSTA FILIPE

Cumpridas as formalidades de procedimento concursal de acordo com as condições gerais aprovadas, e de acordo com o disposto no ponto 2.8 do edital número 81/2020, de 18 de maio, estão reunidas as condições legais e procedimentais, para a Câmara Municipal aprovar a adjudicação da alienação das 7 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e proponentes indicados, no uso de competência própria. Pelo exposto, propõe-se que o Executivo Municipal aprove a adjudicação da alienação das 7 frações habitacionais em causa, nos termos propostos. De acordo com a deliberação da Câmara Municipal de 26/11/2020, os adquirentes das frações habitacionais referidas na presente proposta, não gozam do direito de preferência na alienação das dez frações de garagens/aparcamento, sitas na cave do mesmo prédio urbano em regime de propriedade horizontal. Caso a presente proposta mereça aprovação, deverão os concorrentes ser notificados, das deliberações tomadas, a fim de ser celebrado o respetivo contrato promessa de compra e venda, com o pagamento de 10% do valor da compra, a título de sinal e princípio de pagamento, ou a escritura definitiva de compra e venda com o pagamento do respetivo preço." A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a adjudicação da alienação das 7 frações autónomas habitacionais, supra indicadas, pelos valores e aos proponentes indicados, sitas na Urbanização de Pindelo, número 50, na Freguesia de Árvore, nos termos propostos, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde.----

----SEIS. **APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS RELATIVOS A ACORDOS DE EXECUÇÃO PARA O ANO DE 2021 - DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS -----**

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a APROVAÇÃO DE MINUTA DE CONTRATOS INTERADMINISTRATIVOS RELATIVOS A ACORDOS DE EXECUÇÃO PARA O ANO DE 2021 - DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS NAS FREGUESIAS E UNIÕES DE FREGUESIAS, NAS SEGUINTE ÁREAS: - GESTÃO E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES, LIMPEZA DAS VIAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, SARJETAS E SUMIDOUROS E MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS ENVOLVENTES DOS ESTABELECIMENTOS DE EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E DO

PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO, do seguinte teor: “A Lei número 50/2018 de 16/8, no seu artigo 29.º, e o previsto no artigo 131.º, número 1, do anexo I da Lei número 75/2013, de 12/9, estabeleceram um novo regime de Delegação de Competências nas Juntas de Freguesia e Uniões de Freguesia, a formalizar mediante a celebração de Contratos Interadministrativos relativos a Acordos de Execução, autorizados pelos respetivos órgãos deliberativos, de acordo com o disposto na alínea k) do número 1 do artigo 25.º do anexo I da mesma Lei número 75/2013 de 12/9. No que se refere ao Município de Vila do Conde, deliberou a Assembleia Municipal de Vila do Conde sob proposta da Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de dezembro de 2020, na sua reunião de 21 de dezembro de 2020, aprovar a delegação de competências municipais em diversas Freguesias e Uniões de Freguesias, autorizando a celebração dos respetivos Contratos Interadministrativos relativos a Acordos de Execução, nas seguintes áreas:--

- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;-----
- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----
- c) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico. -----

O documento de suporte às deliberações do órgão executivo municipal e do órgão deliberativo expõe os valores, os meios e recursos a afetar ao exercício das referidas delegações legais de atribuições e competências. Todavia, a eficácia jurídica das deliberações carece de formalização e celebração dos respetivos Contratos Interadministrativos relativos aos Acordos de Execução. Para o efeito, anexa-se proposta de «minuta-tipo» do Contrato Interadministrativo relativo aos Acordos de Execução a celebrar, a fim de ser aprovada pela Câmara Municipal, no uso de competência própria.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a «minuta-tipo» do Contrato Interadministrativo relativa aos Acordos de Execução a celebrar, com as Freguesias e Uniões de Freguesias relativa às áreas de, gestão e manutenção de espaços verdes, limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros, e manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico, nos termos propostos. ----

----SETE. CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO FORTE DE SÃO JOÃO BAPTISTA, EM VILA DO CONDE-----

----- a) Informação/Proposta do Chefe de Divisão de Administração Geral Doutor Alberto Laranjeira relativa ao CONCURSO PÚBLICO PARA A CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO FORTE DE SÃO JOÃO BAPTISTA, EM VILA DO CONDE, do seguinte teor: “As obras de construção do Forte de S. João Baptista ter-se-ão iniciado por volta do ano 1570, sendo dadas como concluídas em 1641. O projeto original, que incluía um fosso, nunca foi integralmente implementado, apresentando a edificação uma estrutura poligonal com cinco baluartes, guarnecidos nos ângulos por guaritas. A sua construção teve como objetivo a defesa do porto do Ave, perdendo o seu valor militar após o desfecho da guerra civil em 1834. O imóvel classificado como Imóvel de Interesse Público pelo Decreto n.º 47984, publicado no Diário do Governo, I Série, número 233, de 6 de outubro de 1967, pertence do domínio privado do Estado Português, tendo por “Auto de Cessão” de 11 de outubro de 1939 sido cedido ao Município de Vila do Conde para fins de “recreio e turismo”. Considerando o estabelecido pelo referido “Auto de Cessão”, o imóvel esteve concessionado nos últimos anos como estabelecimento hoteleiro, pelo que atento o facto de o prazo daquela concessão se ter já cumprido em 31 de maio de 2020, importa abrir procedimento concursal para nova concessão de exploração daquele. A Câmara Municipal de Vila do Conde em reunião ordinária de 26/11/2020, deliberou propor à Assembleia Municipal a aprovação das condições gerais para a eventual contratualização externa da Concessão de Exploração do Forte de São João Baptista, constantes da deliberação em causa do Executivo Municipal, tendo a Assembleia Municipal deliberado aprová-las, em sessão de 17/12/2020, na sua reunião de 21/12/2020. Ora, aprovadas aquelas condições gerais torna-se agora necessário aprovar as peças do procedimento concursal, são elas: -----

- 1 - Anúncio de abertura do concurso, para publicação no JOUE;-----
- 2 - Programa de Concurso;-----
- 3 - Caderno de Encargos.-----

Sendo que o órgão com competência própria para aprovar as peças do procedimento concursal, é a Câmara Municipal, sendo também o órgão com competência própria para autorizar a abertura do procedimento concursal e aprovar a adjudicação do respetivo objeto, em cumprimento do disposto na alínea f) do número 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se que a Câmara Municipal

delibere aprovar as peças do procedimento acima referidas, bem como a abertura de concurso público com publicação internacional no JOUE, para a concessão da exploração do Forte de S. João Baptista em Vila do Conde e posterior celebração do respetivo contrato de concessão.” Analisar em próxima reunião. -----

----OITO. **CEDÊNCIAS AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL** -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 912/2020 - TITULAR DO PROCESSO: JORGE MANUEL DA SILVA MOREIRA DE SOUSA - LOCAL DA OBRA: RUA SAUL DIAS, NA FREGUESIA DE MINDELO - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 34,50m², para estacionamento, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 1051/19961127 - Mindelo, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas noventa e três. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos.-----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 928/19 - TITULAR DO PROCESSO: VASCO BENTO OLIVEIRA - LOCAL DA OBRA: RUA DE PARIS, NA FREGUESIA DE MINDELO - CEDÊNCIA DE PARCELAS DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita das seguintes parcelas de terreno: 1 - uma parcela de terreno com a área de 196m², para benefício do arruamento de acesso ao prédio e no acesso ao PT, para integração no domínio público municipal; 2 - uma parcela de

terreno com a área de 134,60m², sob condição suspensiva, a qual prevê a continuidade do arruamento ao longo do limite poente do prédio, para futura integração no domínio público municipal. Ambas as parcelas de terreno são a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 569/19900626 - Mindelo, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas sessenta e seis. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação gratuita das parcelas de terreno supra indicadas ao domínio público nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação das parcelas terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos.-----

-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 147/18 - TITULAR DO PROCESSO: SILVOUSA - CONSTRUÇÃO, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS, LIMITADA - LOCAL DA OBRA: RUA DO CORGO, NA FREGUESIA DE ÁRVORE - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “ No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 296m², na Rua do Corgo, na freguesia de Árvore, para dar continuidade ao passeio existente no limite do terreno confinante com a rotunda, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 2846/20190807 - Árvore, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas cento e trinta e oito. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número um do artigo trigésimo terceiro do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara

Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos.-----

-----d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao PROCESSO URBANISTICO NÚMERO 155/18 - TITULAR DO PROCESSO: RICARDO MANUEL MACHADO MARTINS - LOCAL DA OBRA: RUA DA CARVALHEIRADA, 235, EM TOUGUES, NA UNIÃO DE FREGUESIAS DE RETORTA E TOUGUES - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito do processo urbanístico suprarreferido, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 16m², para beneficiação da Rua da Carvalheirada, em Tougues, para integração no domínio público municipal, a desanexar do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Conde sob o número 237/20010904 - Tougues, devidamente identificada na planta constante do referido processo a folhas setenta e sete. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação da parcela terreno em causa ao domínio público municipal, nos termos propostos.-----

-----e) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa ao EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO DO NÚCLEO ANTIGO DE VILA DO CONDE - RUA RANCHO DA PRAÇA, RUA DA SENRA E LARGO GUILHERME GOMES FERNANDES, EM VILA DO CONDE” - CEDÊNCIA DE PARCELA DE TERRENO AO DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL, do seguinte teor: “No âmbito da empreitada suprarreferida, e de acordo com a informação técnica dos Serviços Municipais competentes, é proposta a cedência gratuita de uma parcela de terreno com a área de 2,02m², a fim de permitir a execução da empreitada supra indicada, concretamente na Rua Rancho da Praça, em Vila do Conde, para integração no domínio público municipal, devidamente identificada na planta anexa. Ora, para aceitar doações ao Município, ainda que para o seu domínio público, tem competência

própria, indelegável, a Câmara Municipal, nos termos do previsto na alínea j) do número 1 do artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013 de 12/9, pelo que se propõe que o órgão executivo municipal delibere aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, nos termos propostos.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aceitar a doação gratuita da parcela de terreno supra indicada ao domínio público municipal, feita pelos herdeiros de Fernando Correia Amorim, para execução da empreitada de “Requalificação do Núcleo Antigo de Vila do Conde - Rua Rancho da Praça, Rua da Senra e Largo Guilherme Gomes Fernandes, Vila do Conde”, nos termos propostos. A Senhora Presidente da Câmara disse que, quero aqui deixar expresso um reconhecimento aos proprietários que permitiram esta cedência de parte do seu quintal sem qualquer contrapartida. -----

-----NOVE. EMPREITADAS -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA LAMEIRA - U.F. VILAR/MOSTEIRÓ», do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 23/07/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma M. COUTO ALVES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 556.660,53 € + IVA, cujo contrato foi celebrado em 05/08/2020. O prazo de execução da obra é de 7 meses. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 28/08/2020. De acordo com informação técnica do Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestor do Contrato, após execução de escavações necessárias à execução da obra, constatou-se a existência de uma malha irregular de inúmeros aquedutos e cursos de água subterrâneos, os quais não estavam cadastrados, nem eram do conhecimento geral, havendo incompatibilidade de cotas entre o detetado no subsolo e o projeto de execução, pelo que se afigura oportuno e indispensável a execução de trabalhos complementares, de forma a suprir as condicionantes encontradas, conforme mapa de quantidades anexo. Aqueles trabalhos complementares revestem-se de natureza imprevisível, num total de 148.879,93 € + IVA, cumprindo os requisitos exigidos pelo número 4 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, não podendo ser técnica

e/ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves para o dono da obra. O preço dos trabalhos complementares em apreço representa 26,75 % do valor do contrato, não existindo outros trabalhos complementares. O somatório do preço contratual com o valor dos trabalhos complementares não excede os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP, referente ao procedimento de Concurso Público, sem publicação no JOUE. De acordo com a referida informação técnica anexa, afigura-se necessária a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 30 dias, permitida pelo número 1 do artigo 374.º do Código dos Contratos, nos termos do qual «quando haja lugar à execução de trabalhos complementares, o prazo de execução da obra é proporcionalmente prorrogado de acordo com os prazos definidos nos termos do disposto no artigo 373.º». Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que pode ser autorizada a realização dos trabalhos complementares referidos e aprovada a prorrogação do prazo de execução da obra, nos termos propostos, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a realização dos trabalhos complementares de natureza imprevisível, no valor total de 148.879,93 € + IVA, aprovar a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 30 dias, e aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, nos termos propostos. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

-----b) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE VILA CHÃ», do seguinte teor: “Por deliberação da Câmara Municipal, de 30/06/2020, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma CÂNDIDO JOSÉ RODRIGUES, SOCIEDADE ANÓNIMA, pelo valor global de 246.249,52 € + IVA, cujo contrato foi celebrado em 06/07/2020. O prazo de execução da obra é de 210 dias. O Auto de Consignação da empreitada foi

celebrado em 08/07/2020. De acordo com informação técnica do Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra e Gestor do Contrato, é proposta a realização de trabalhos complementares, necessários e essenciais à boa execução da obra, resultantes de erros de medição do projeto, elementos não considerados no projeto de execução e factos somente detetados em fase de obra. Ora, está-se perante trabalhos complementares à empreitada suprarreferida, que não foram previstos no projeto e na fase de formação do contrato, verificando-se no caso concreto os requisitos do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, - Tratam-se de trabalhos não previstos no contrato e que resultam de circunstâncias não previstas; - Que não podem ser técnica e/ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; - O preço dos trabalhos complementares não excede 10% do valor do contrato, sendo que não existem trabalhos complementares anteriores, de natureza similar; - O somatório do preço contratual com o valor dos trabalhos complementares não excede os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP, referente ao procedimento de Concurso Público, sem publicação no JOUE; Os trabalhos complementares implicam um custo de 20.612,17 € + IVA, conforme mapa de quantidades anexo, representando 8,37 % do valor do contrato. Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que pode ser autorizada a realização dos trabalhos complementares referidos, tendo para o efeito competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal.” A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a execução de trabalhos complementares na empreitada em referência, no valor de 20.612,17 € + IVA, e aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, nos termos propostos, com a abstenção dos Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e pela Coligação Mais Vila do Conde. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----
-----c) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa a TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. AMÉRICO SILVA, AZURARA», do seguinte teor: “Por Deliberação da Câmara Municipal, de 23/09/2019, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma DOMINGOS PEDROSA BARRETO, LIMITADA, pelo valor global de 428.442,44 € + IVA. O contrato de empreitada foi celebrado em 15/10/2019, sendo o prazo de execução da obra de 12 meses. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 20/01/2020. De acordo com informação técnica do Engenheiro Paulo Vaz, Técnico Superior Municipal que acompanha a execução da obra, o projeto de rede de drenagem pública de águas pluviais da Rua Dr. Américo Silva, no troço compreendido entre a Travessa Casa da Praça e a Rua da Misericórdia, previu a sua ligação, a jusante, à rede pública existente na Rua Espírito Santo, descendo a Rua da Misericórdia e atravessando um prédio num escoamento existente há muitos anos. Entendeu-se manter a ligação no interior do prédio atendendo à inexistência de alternativas viáveis. Após permissão de acesso ao prédio, verificou-se a necessidade de proceder à substituição de dois coletores, com a reformulação da travessia existente, para o que foi constituída uma servidão de passagem. Ora, está-se perante trabalhos complementares à empreitada suprarreferida, que não foram previstos no projeto e na fase de formação do contrato, verificando-se no caso concreto os requisitos do número 2 do artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, - Tratam-se de trabalhos não previstos no contrato e que resultam de circunstâncias não previstas; - Que não podem ser técnica e/ou economicamente separáveis do objeto do contrato, sem inconvenientes graves e impliquem um aumento considerável de custos para o dono da obra; - O preço dos trabalhos complementares não excede 10% do valor do contrato, sendo que não existem trabalhos complementares anteriores, de natureza similar; - O somatório do preço contratual com o valor dos trabalhos complementares não excede os limites previstos na alínea b) do artigo 19.º do CCP, referente ao procedimento de Concurso Público, sem publicação no JOUE; Os trabalhos complementares implicam um custo de 9.677,17 € + IVA, conforme mapa de quantidades anexo, representando 2,26 % do valor do contrato. Verificada a cabimentação orçamental da despesa e a existência de fundos disponíveis, informa-se que pode ser autorizada a realização dos trabalhos complementares referidos, tendo

para o efeito competência própria a Câmara Municipal, o que deverá ser formalizado mediante contrato adicional, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, torna-se necessário que previamente seja aprovada a respetiva minuta, em anexo, tendo para tal competência própria a Câmara Municipal. Revestindo caráter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, os trabalhos complementares em referência e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente. -----

-----d) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA «REQUALIFICAÇÃO DA RUA DR. AMÉRICO SILVA - AZURARA» - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, do seguinte teor: “Por Deliberação da Câmara Municipal, de 23/09/2019, a empreitada suprarreferida foi adjudicada à firma DOMINGOS PEDROSA BARRETO, LIMITADA, pelo valor global de 428.442,44 € + IVA. O contrato de empreitada foi celebrado em 15/10/2019, sendo o prazo de execução da obra de 12 meses. O Auto de Consignação da empreitada foi celebrado em 20/01/2020. Em 29/12/2020, a sociedade adjudicatária, DOMINGOS PEDROSA BARRETO, LIMITADA, veio solicitar a prorrogação do prazo de execução da obra, por mais 60 dias, apresentando um plano de trabalhos e um plano de pagamentos ajustado, alegando um conjunto de condicionalismos que não permitiram o cumprimento do planeamento da obra previsto, nomeadamente:----
- A execução em simultâneo de outros trabalhos, por parte de outras entidades, nomeadamente, redes de telecomunicações e rede de gás; - As dificuldades na obtenção de mão-de-obra, em resultado da situação pandémica provocada pela COVID-19; - As condicionantes do arruamento objeto de intervenção, ao nível dos acessos e do perfil transversal, não permitindo criar novas frentes de trabalho. -----
Ora, está-se perante situações imprevistas e imponderáveis, alheias à vontade das

partes, que consubstanciam uma alteração anormal das circunstâncias em que as partes fundaram a decisão de contratar. O que permite, nos termos da alínea a) do artigo 312.º do Código dos Contratos Públicos, uma modificação objetiva do contrato, quanto ao prazo de execução da obra. Para aprovar a modificação objetiva do contrato, ora proposta, tem competência própria a Câmara Municipal. Caso seja aprovada a modificação objetiva do contrato, a sua eficácia jurídica carece de celebração de adicional ao contrato de empreitada, nos termos do artigo 375.º do CCP. Para o efeito, anexa-se a respetiva minuta, tendo competência própria para a aprovar, a Câmara Municipal. Revestindo carácter urgente, de forma a ser dada continuidade aos trabalhos por realizar, a prorrogação de prazo e a minuta do contrato adicional, podem ser aprovadas por Despacho da Senhora Presidente da Câmara Municipal, com posterior ratificação pelo Órgão Executivo Municipal, podendo produzir efeitos jurídicos, por não ser possível reunir extraordinariamente o Executivo Municipal, nos termos do número 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei número 75/2013 de 12 de setembro.” Despacho da Senhora Presidente da Câmara do seguinte teor: “Concordo. À reunião para ratificação.” A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho da Senhora Presidente, sendo a prorrogação de prazo de natureza graciosa. -----

-----e) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA DO “CENTRO COMUNITÁRIO DAS CAXINAS” - TRABALHOS A MENOS - VALOR: 25.051,56 EUROS + IVA - REVOGAÇÃO DA APROVAÇÃO DE TRABALHOS COMPLEMENTARES NO VALOR DE 5.193,71 EUROS + IVA, do seguinte teor: “De acordo com informação técnica da Gestora do Contrato suprarreferida, Arquiteta Manuela Ferraz, e da Chefe de Divisão Engenheira Olinda Carqueja, é proposta a aprovação de trabalhos a menos na empreitada em causa, com invocação dos seguintes fundamentos: -----

1 - No decorrer dos trabalhos da empreitada, nomeadamente na realização de escavações para execução de poços de fundação em betão ciclópico, verificou-se a existência de solos com características de suporte, previstos no caderno de encargos da empreitada a cotas superiores de que as inicialmente previstas. -----

2 - O aparecimento do solo com capacidade de resistência a cotas superiores levou à diminuição do volume de escavação assim como à conseqüente diminuição do volume

de betão ciclópico em obra, conforme se verifica no mapa que consta do anexo I à informação técnica. -----

3 - Além da diminuição dos volumes previstos em trabalhos contratuais (escavações e betão ciclópico), o empreiteiro não executou as quantidades que estavam salvaguardadas e que deveriam ficar demonstradas mediante medição em obra, de acordo com a cláusula 2.ª do contrato adicional celebrado em 7/08/2020, cujo valor é de 5.193,71 euros + IVA. Ora estes trabalhos, contratualizados em 7/08/2020, consubstanciavam trabalhos complementares, aprovados com carácter urgente da Sra. Presidente da Câmara ratificado pelo órgão executivo municipal em reunião de 14/05/2020. Assim, os trabalhos a menos propostos no valor de 30.245,27 euros + IVA, consubstanciam: -----

a) Trabalhos contratuais inerentes a escavações e betão ciclópico - 25.051,56 euros + IVA;-----

b) Trabalhos complementares aprovados com carácter urgente da Senhora Presidente da Câmara ratificado pelo órgão executivo municipal em reunião de 14/05/2020, e contratualizados em 7/08/2020, no valor de 5.193,71 euros + IVA.-----

Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal:-----

i) Aprove trabalhos a menos no valor de 25.051,56 euros + IVA, inerentes a escavações e betão ciclópico;-----

ii) Aprove a revogação do ato administrativo de aprovação de trabalhos complementares, no valor de 5.193,71 euros + IVA, aprovados com carácter urgente da Senhora Presidente da Câmara ratificado pelo órgão executivo municipal em reunião de 14/05/2020, bem como a revogação parcial do contrato adicional celebrado em 7/08/2020, relativamente aos trabalhos complementares em causa;-----

iii) Aprove a minuta do contrato adicional a celebrar, de acordo com a minuta em anexo." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar trabalhos a menos no valor de 25.051,56 euros + IVA, inerentes a escavações e betão ciclópico, aprovar a revogação do ato administrativo de aprovação de trabalhos complementares, no valor de 5.193,71 euros + IVA, bem como aprovar a minuta do contrato adicional a celebrar, para a empreitada em referência, nos termos propostos. -----

-----f) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e

Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: Em conformidade com informação técnica, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL», compreendendo a criação de uma infraestrutura de apoio para melhor servir os munícipes, colmatando a crescente procura de estacionamento na proximidade da principal estação do Metropolitano de superfície, em Vila do Conde. Esta proposta de requalificação urbana e paisagística integra o edifício da Loja da Mobilidade, parque de estacionamento, paragem de Bus e arranjos exteriores. O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do número 2 do artigo 43.º do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2018 I 11. O prazo de execução da obra é de 8 meses. Estima-se que o custo da empreitada seja de 1.980.000,00 € + IVA, resultante dos preços unitários obtidos quer na base de dados da equipa projetista para a realização de trabalhos de natureza similar e enquadrados na conjuntura atual de mercado e no prazo de execução, quer ainda dos preços obtidos junto de fornecedores de bens e serviços existentes no mercado. De acordo com Informação técnica, não se considera adequado a decisão de contratação por lotes, em virtude de o objeto contratual ser técnica e funcionalmente incindível, pois o edifício da Loja da Mobilidade e a estrutura do Parque de estacionamento estão interligados, possuindo elementos comuns na sua construção e na sua funcionalidade. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes

elementos: -----

- Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal; -----

- 1º Vogal: Arquiteta Carla Cruz, Técnica Superior Municipal; -----

- 2º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; -----

- 1º Suplente: Engenheiro Paulo Baptista, Técnico Superior Municipal; -----

- 2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. -----

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal.” O Vereador Engenheiro Paulo Carvalho fez uma pequena apresentação do projeto a levar a efeito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, aprovar o preço base, aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso, aprovar o critério de adjudicação, autorizar a abertura do procedimento sugerido de concurso público, aprovar o anúncio e designar o júri do procedimento, para a execução da empreitada de “Construção Interface Modal”, tudo de acordo com o proposto. Os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante.-----

-----g) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - REQUALIFICAÇÃO DE TROÇO DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA - VILA DO CONDE - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: “Em conformidade com informação técnica, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «REQUALIFICAÇÃO DE TROÇO DA AVENIDA MARQUÊS SÁ DA BANDEIRA - VILA DO CONDE». O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do número 2 do artigo 43.º do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2018 I 6. O prazo de execução da obra é de 6 meses. Estima-

se que o custo da empreitada seja de 438.000,00 € + IVA, resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração a natureza da prestação, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos: -----

- Presidente: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal; -----
- 1º Vogal: Engenheiro António Costa, Técnico Superior Municipal; -----
- 2º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal; -----
- 1º Suplente: Engenheira Madalena Camões, Técnica Superior Municipal; -----
- 2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal. -----

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, aprovar o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal.” O Vereador Engenheiro Paulo Carvalho fez uma pequena apresentação do projeto a levar a efeito. A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar o projeto de execução, aprovar o preço base, aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso, aprovar o critério de adjudicação, autorizar a abertura do procedimento sugerido de concurso público, aprovar o anúncio e designar o júri do procedimento, para a execução da empreitada de “Requalificação de Troço na Avenida

Marquês Sá da Bandeira, em Vila do Conde”, nos termos propostos, com a abstenção do Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde. -----

-----h) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a EMPREITADA - BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - MASTERPLAN T 1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL, do seguinte teor: “Em conformidade com informação técnica, tendo por base o estudo elaborado e constante do Masterplan da rede viária estruturante do concelho de Vila do Conde, propõe-se a abertura do adequado procedimento legal de contratação pública para a eventual adjudicação e contratualização da empreitada de «BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS - MASTERPLAN T1», visando melhorar as condições das infraestruturas existentes, o alargamento da via de circulação e a execução de passeios. A intervenção correspondendo ao Tramo T1, que integra a área de intervenção conforme previamente definida (a ligação da sede do concelho à EN 206, EN 306 a 309, abrangendo as freguesias de Touguinha, Touguinhó, Junqueira, Rio Mau e Bagunte). O projeto de execução foi objeto de revisão, nos termos do número 2 do artigo 43.º do CCP. A execução da empreitada está prevista no Plano Plurianual de Investimentos do Município, aprovado e em vigor, sob o código 2018 I 19. O prazo de execução da obra é de 8 meses. Estima-se que o custo da empreitada seja de 2.365.000,00 € + IVA, resultante da avaliação de custos compostos, tendo em consideração a natureza da prestação, conforme peças desenhadas e escritas, que compõem o caderno de encargos. Tal estimativa poderá ser adotada como preço base do procedimento. De acordo com Informação técnica, não se considera adequada a decisão de contratação por lotes, em virtude de o objeto contratual ser técnica e funcionalmente incindível, pois a execução é interdependente numa mesma via municipal, EM 525, donde resulta a dificuldade em estabelecer fronteiras de garantias de trabalhos caso, fossem executados por entidades diferentes. A despesa tem adequado cabimento orçamental. Face ao valor em causa, informa-se que o procedimento pré-contratual adequado é o Concurso Público, nos termos da alínea b) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos. Em conformidade com o disposto no artigo 40.º do CCP, foi elaborado um Processo de Concurso que inclui Projeto, Caderno de Encargos, Programa de Concurso e Anúncio, fixando como critério de adjudicação o da proposta economicamente mais

vantajosa, na modalidade da «melhor relação qualidade-preço», nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos, de acordo com o estabelecido no Programa de Concurso. Sugere-se a nomeação do júri do procedimento, nos termos do artigo 67.º do CCP, constituído pelos seguintes elementos:

- Presidente: Engenheira Olinda Carqueja, Chefe de Divisão Municipal;
- 1º Vogal: Doutor Alberto Laranjeira, Chefe de Divisão Municipal;
- 2º Vogal: Engenheiro Paulo Magalhães, Técnico Superior Municipal;
- 1º Suplente: Engenheiro Paulo Baptista, Técnico Superior Municipal;
- 2º Suplente: Doutora Anabela Carmo Reis, Técnica Superior Municipal.

O Júri do procedimento, que só poderá funcionar com a presença de todos os membros e cujas deliberações são tomadas por maioria, terá como competências, proceder à apreciação das propostas e elaborar os relatórios de análise das mesmas. Para aprovar o projeto de execução, o preço base, o caderno de encargos, autorizar o procedimento sugerido, bem como aprovar o critério de adjudicação, o programa de concurso, o anúncio e designar o júri do procedimento tem competência própria a Câmara Municipal.” O Vereador Engenheiro António Caetano referiu que o projeto do Masterplan nunca foi apresentado à Câmara Municipal, tendo sido apenas às Juntas de Freguesias. A Senhora Presidente da Câmara Municipal disse que na próxima reunião do Executivo traremos uma apresentação do plano, sendo que o Masterplan é apenas para requalificar/retificar perfis, não para fazer estradas novas, tendo sido decidido começar o projeto pelo lado norte do concelho. O Vereador Engenheiro António Caetano disse ainda que, defende a criação de um Plano Diretor Rodoviário para o Concelho, mas que não tinha a expectativa de esgotar o projeto do Masterplan num mandato autárquico. De seguida o Vereador Engenheiro Paulo Carvalho fez uma pequena apresentação do projeto a levar a efeito. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução, aprovar o preço base, aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso, aprovar o critério de adjudicação, autorizar a abertura do procedimento sugerido de concurso público, aprovar o anúncio e designar o júri do procedimento, para a execução da empreitada de “Beneficiação de vias municipais - Masterplan T1”, nos termos propostos. Os Vereadores eleitos pelo Partido

Socialista apresentaram uma Declaração de Voto, que fica anexa à ata e dela faz parte integrante. -----

----DEZ. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE -----

-----a) Informação/Proposta do Diretor de Departamento de Administração Geral e Financeira Doutor Nuno Castro relativa a CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA DE RSU'S, LAVAGEM DE EQUIPAMENTO E LIMPEZA URBANA NO MUNICÍPIO DE VILA DO CONDE, do seguinte teor: “Em 20/12/2018, foi celebrado um contrato de aquisição de serviços suprarreferida, com a empresa SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima, válido pelo período de 1 ano, pelo valor anual de 2.158.778,88 euros + IVA, cujo contrato, após fiscalização prévia pelo Tribunal de Contas, só produziu efeitos jurídicos em 1/04/2019, data em que se iniciou a efetiva prestação de serviços. Por deliberação do executivo municipal de 10/03/2020 foi aprovada a renovação do contrato por mais 1 ano, ou seja, até 31/03/2021, conforme prevê a clausula 2.ª do contrato celebrado. Todavia, a eventual renovação do contrato, por mais um ano, e último até 31/03/2022, implica uma repartição plurianual de encargos e a assunção de compromissos plurianuais em 2021 e 2022. Porém, haverá que acautelar uma eventual transferência de competências do Município para as freguesias, a partir de 01/01/2022. Entretanto, o OE/2021 (Orçamento de Estado para 2021), aprovado pela Lei número 75-B/2020 de 31/12, prevê para os contratos de aquisição de serviços de limpeza, com duração plurianual, celebrados em data anterior a 1/01/2020, relativamente aos quais, comprovadamente, a componente de mão de obra, indexada à remuneração mínima mensal garantida (RMMG) tenha sido o fator determinante na formação do preço contratual, e tenha sofridos impactos decorrentes da entrada em vigor do Decreto-Lei número 167/2019, de 21/11, é admitida na medida do estritamente necessário para repor o valor das prestações contratadas, uma atualização extraordinária do preço, devendo atender-se ao facto de ser expetável uma variação salarial global e o aumento da RMMG. Caso venham a verificar-se os pressupostos referidos, a taxa de atualização extraordinária do valor do contrato em causa, é de 4,7%, equivalente ao aumento da RMMG de 635,00 euros para 665,00 euros, passando o valor atualizado contrato passa a ser o seguinte:-----

2.158.778,88 € x 1,047 = 2.260.241,49 €. -----

Ora, para que seja possível a renovação do contrato, por mais 1 e último ano, a submeter a deliberação da Câmara Municipal, torna-se necessário obter previamente, da Assembleia Municipal, a aprovação da repartição plurianual de encargos e a autorização para a assunção dos respetivos compromissos financeiros plurianuais. Em conformidade, sugere-se que o Executivo Municipal, solicite à Assembleia Municipal:--

1 - A aprovação da seguinte repartição plurianual de encargos:-----

2021: 1.695.181,12 €+ IVA; -----

2022: 565.060,37 € + IVA; -----

TOTAL: 2.260.241,49 € + IVA. -----

2 - Autorização para assunção dos respetivos compromissos plurianuais, nos termos do disposto no LPCA. -----

Porém haverá que acautelar um eventual adiamento do processo de transferência de competência do Município para as Freguesias. Para o efeito sugere-se que a posterior deliberação do Executivo Municipal que venha a aprovar a renovação do contrato de Prestação de Serviços com a "SUMA - Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Sociedade Anónima", possa ficar sujeita a uma condição resolutiva parcial, a aditar ao contrato celebrado, caso, em 1/01/2022, se verifique a efetiva transferência de competências do Município para as Freguesias, implicando a redução do prazo de vigência do contrato celebrado, com terminus a 31/12/2021." A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta, e solicitar à Assembleia Municipal, a aprovação da repartição plurianual de encargos a autorização para assunção dos respetivos compromissos plurianuais, para a renovação do contrato de prestação de serviços em causa, nos termos propostos. -----

-----Finalmente foi deliberado por unanimidade, aprovar em minuta a ata da presente reunião nos termos do número três do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze de doze de setembro, para efeitos imediatos. -----

-----E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente declarou encerrada a reunião pelas dezoito horas e quarenta e cinco minutos, sendo a presente ata assinada pela Senhora Presidente da Câmara Doutora Elisa Ferraz, e por mim, Maria da

Conceição Pinto Soares Couto, que a lavrei na qualidade de Secretária do órgão executivo municipal. -----



Conceição Pinto Soares Couto

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PAOD – 28/01/82021

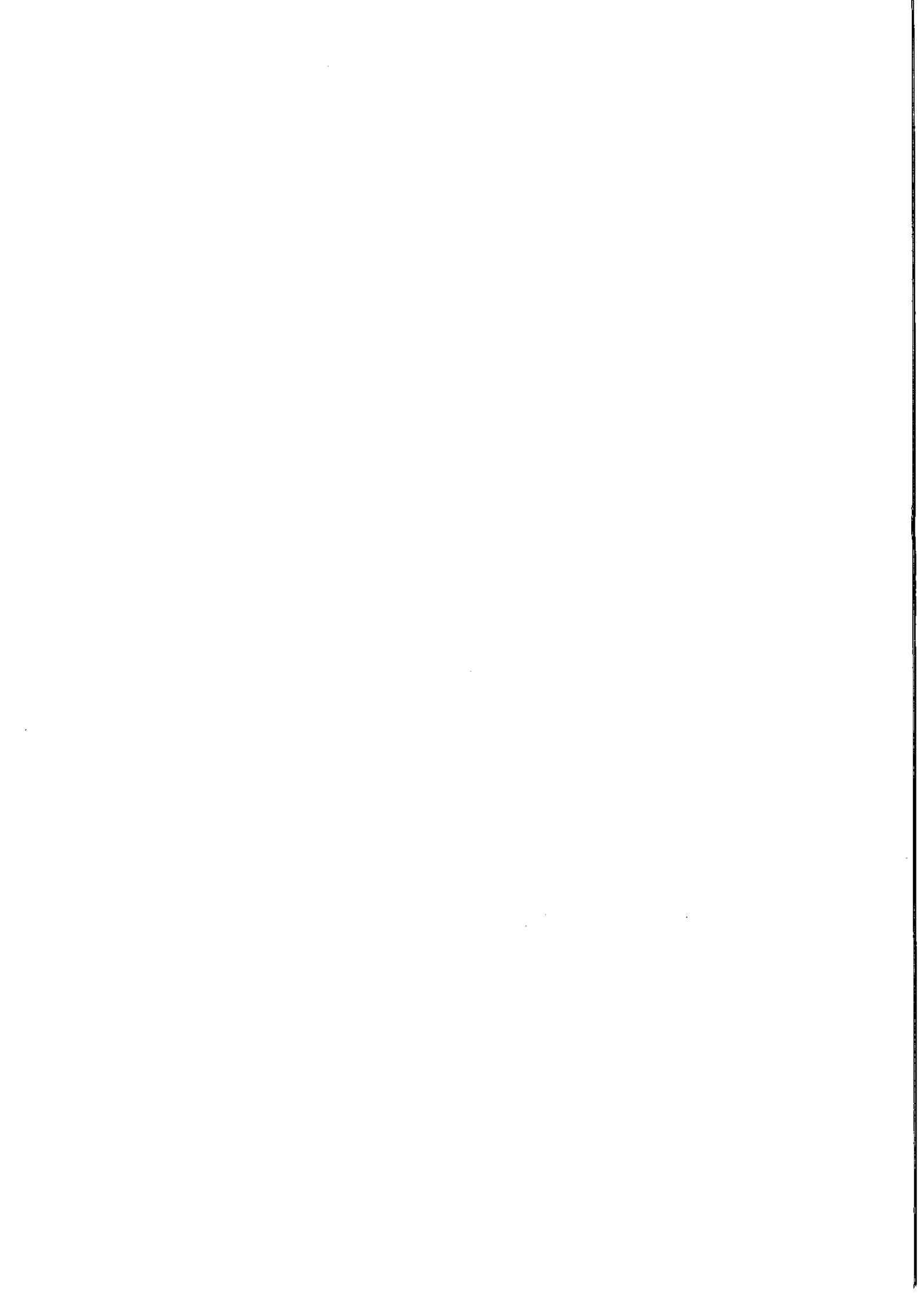
VOTO DE PESAR

(Conjunto)

Faleceu no dia 19 de janeiro de 2021, José Luís de Carvalho Graça Ferraz, com 47 anos de idade, expressam o seu sentido pesar pelo falecimento de José Luís de Carvalho Graça Ferraz, filho mais velho da Presidente da Câmara Municipal, Dra. Elisa Ferraz. cuja vida ficará para sempre associada à criação da Instituição MADI de Vila do Conde – Movimento de Apoio ao Diminuído Intelectual –, no ano de 1977, Instituição da máxima importância na área da Deficiência em Vila do Conde, e que tem acolhido centenas de jovens com deficiência mental. Os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos, os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e o Vereador eleito pela Coligação Mais Vila do Conde, lamentam profundamente o sucedido, e manifestam a sua solidariedade, à sua família e de um modo particular à sua mãe, Dr.ª Elisa Ferraz, Presidente da Câmara e ao seu irmão, os mais sentidos pêsames.

28 de janeiro de 2021





Fls. 24-2

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PAOD - 28/01/2021

VOTO DE PESAR

(Conjunto)

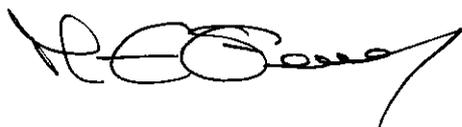
Faleceu no passado dia 16 de janeiro o Senhor Edgar Soares de Oliveira Cura, Vilacondense de referência, cuja vida ficará para sempre ligada à história de Vila do Conde e ao Associativismo.

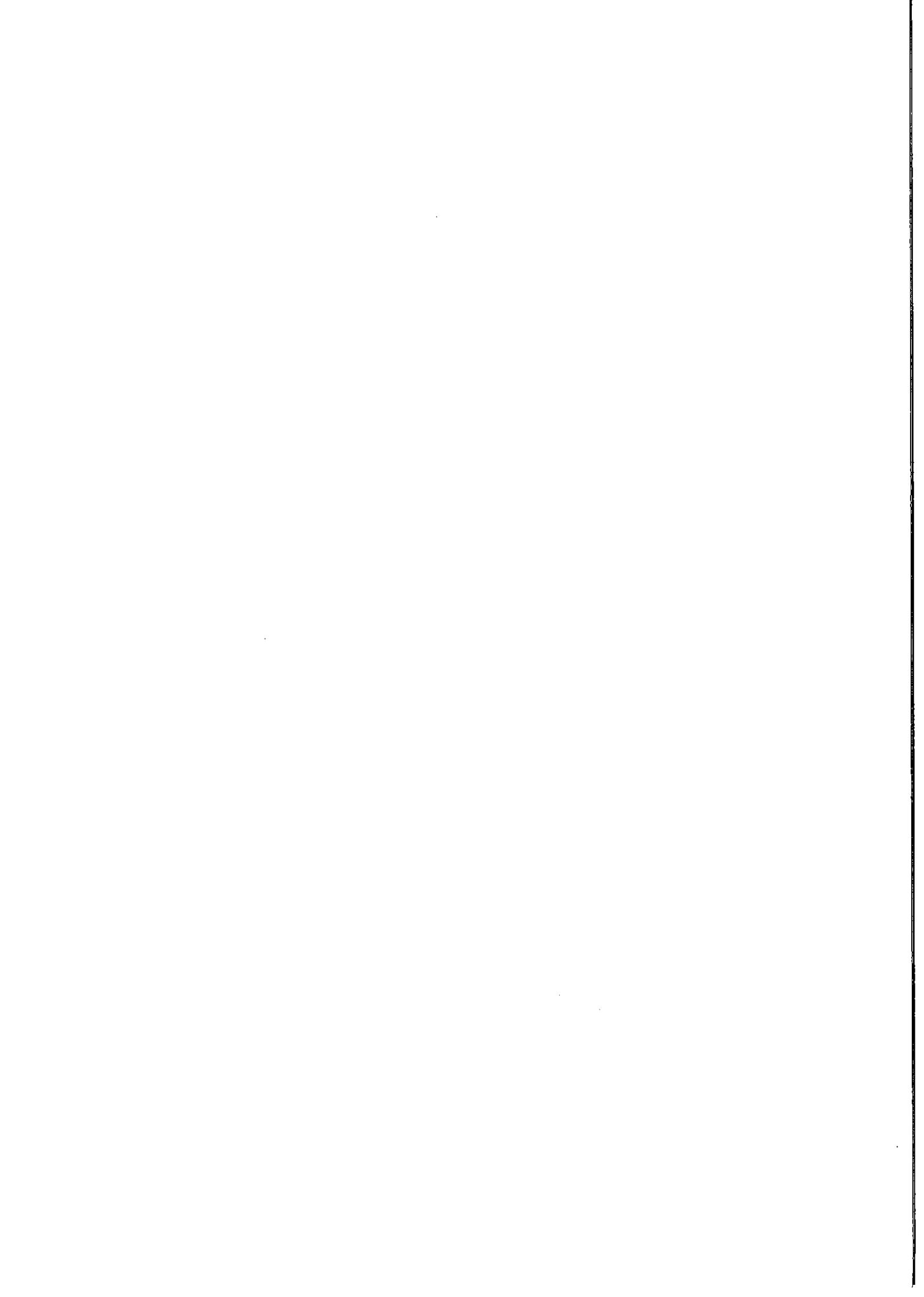
O Sr. Edgar Cura foi um Vilacondense dedicado à sua terra, envolvido na vida das Associações e na Cultura Concelhia, foi também um autarca respeitado, tendo assumido funções no Executivo da Junta de Freguesia de Vila do Conde, durante vários mandatos, trabalhando sempre em prol da nossa comunidade.

Acompanhou e integrou as equipas que fizeram crescer e cimentaram a cultura e o desporto em Vila do Conde, em Associações como o Círculo Católico de Operários, o Clube Fluvial Vilacondense e na Ordem Terceira de São Francisco. O Senhor Edgar Cura, através do seu exemplo, cultivou ao longo da sua vida a admiração e o respeito de todos, partilhando a sua experiência de vida e perpetuando o seu amor a esta terra junto dos mais jovens.

Procurando honrar esta perda para Vila do Conde, a Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avançamos Unidos e os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovam na reunião da Câmara Municipal, de 28 de janeiro de 2021, um Voto de Pesar pelo seu falecimento.

28 de janeiro de 2021





VOTO DE CONGRATULAÇÃO

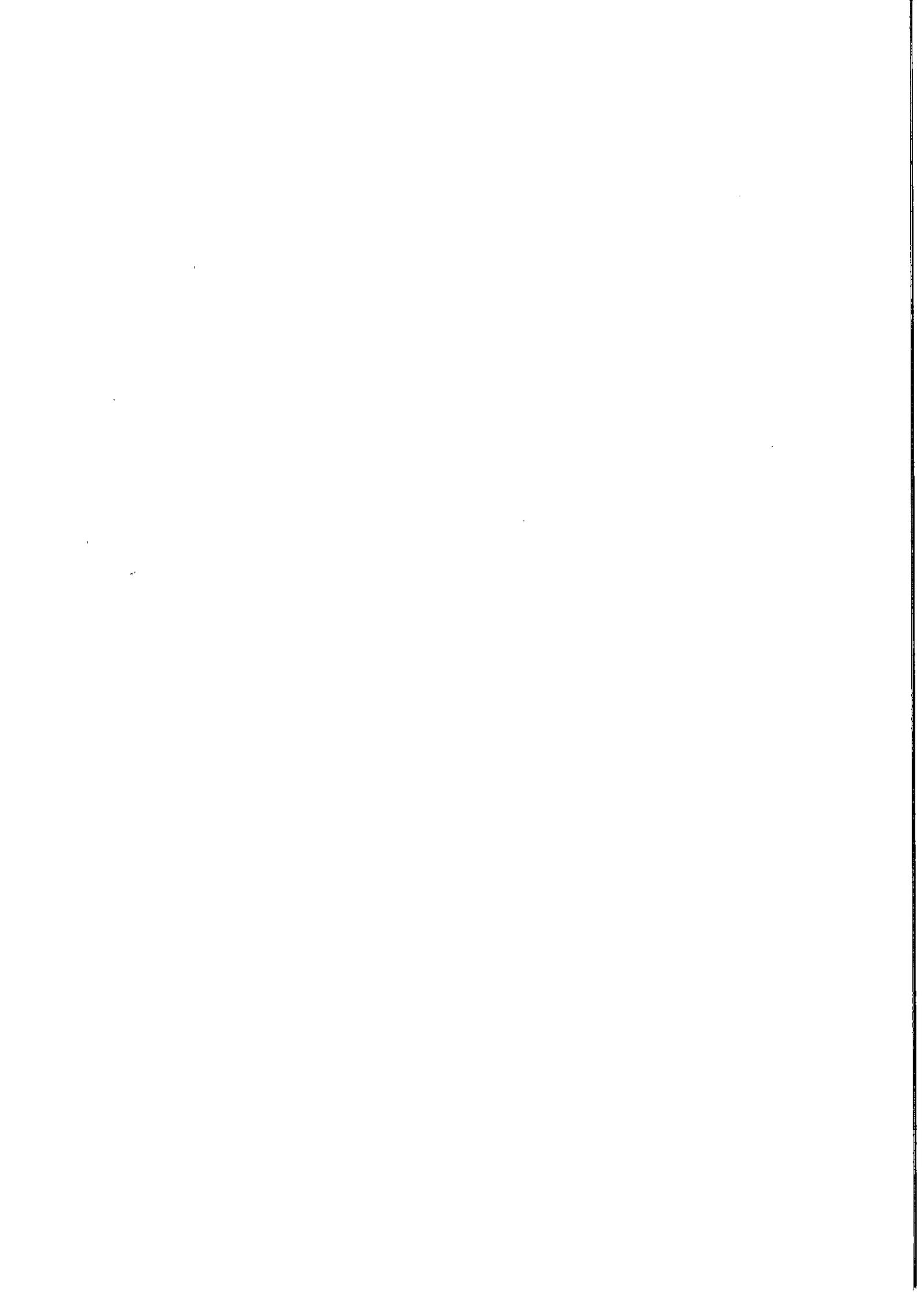
A Apropesca - Organização de Produtores de Pesca Artesanal inaugurou no passado dia 8 as suas novas instalações, numa cerimónia em que simultaneamente assinalou os seus 35 anos.

O trabalho desenvolvido pela Apropesca junto da comunidade piscatória é por todos reconhecido, sendo que com estas novas instalações o apoio prestado e as ações desenvolvidas por esta Associação poderão assumir outra dimensão, com maior impacto na defesa dos que no nosso Concelho se dedicam e vivem da pesca. A Câmara Municipal de Vila do Conde congratula-se pelo crescimento desta Associação, num trabalho conduzido pelo seu Presidente da Direção, Sr. Carlos Cruz, que merece ser enaltecido.

Considerando a relevância da Apropesca, a Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos propõem que a Câmara Municipal, em reunião de 28 de janeiro de 2021, aprove um Voto de Congratulação, manifestando o apreço pelo trabalho que ali se desenvolve.

28 de janeiro de 2021

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'R. 24-3' or similar, written over the date.



168 - 24 - 9

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL

PAOD - 28/01/2021

VOTO DE CONGRATULAÇÃO

(Conjunto)

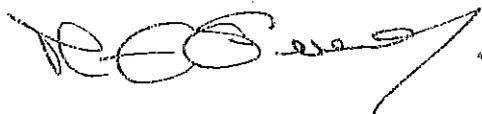
A Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Caxinas e Poça da Barca tem desenvolvido um notável trabalho em prol da população vilacondense, seja na área do desporto, como da cultura, mais concretamente com a promoção do futsal, surf, bodyboard e na preservação do património cultural e etnográfico caxineiro, com o seu rancho folclórico, sendo reconhecida local e nacionalmente, dignificando o nome de Vila do Conde e dos vilacondenses fora do nosso país.

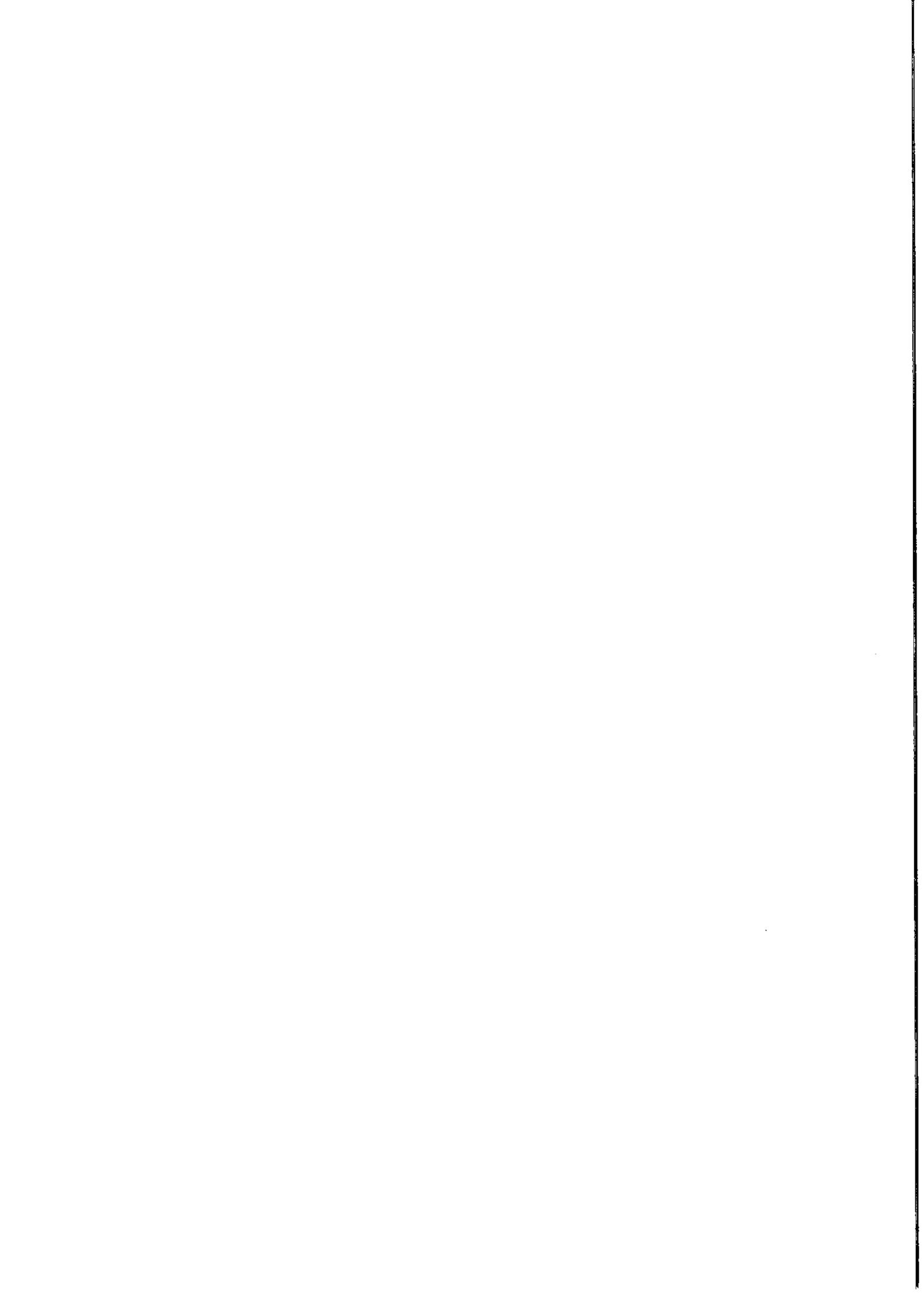
Pelo relevo da sua atividade e importância que tem para a comunidade onde se insere a Associação Desportiva, Cultural e Recreativa de Caxinas e Poça da Barca viu, no passado dia 14 através da publicação em Diário da República, reconhecido o seu Estatuto de Utilidade Pública, como entidade relevante para a *“estruturação e coesão da comunidade local”*.

Esta Associação, que desenvolve um trabalho meritório na nossa comunidade, vê agora reforçado o reconhecimento público pelo seu papel de destaque mais que merecido e justo, muito em particular para os seus dirigentes, treinadores, jogadores, elementos do rancho, colaboradores diversos, associados, amigos e patrocinadores.

Considerando a relevância enquanto Instituição da Associação Desportiva, Cultural e Recreativa das Caxinas e Poça da Barca, a Presidente da Câmara Municipal, os Vereadores eleitos pelo Movimento Elisa Ferraz - Nós Avancamos Unidos e os Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, aprovam na reunião da Câmara Municipal de 28 de janeiro de 2021, um Voto de Congratulação, por este nobre reconhecimento, manifestando apreço pelo seu trabalho desenvolvido em prol de todos nós.

28 de janeiro de 2021







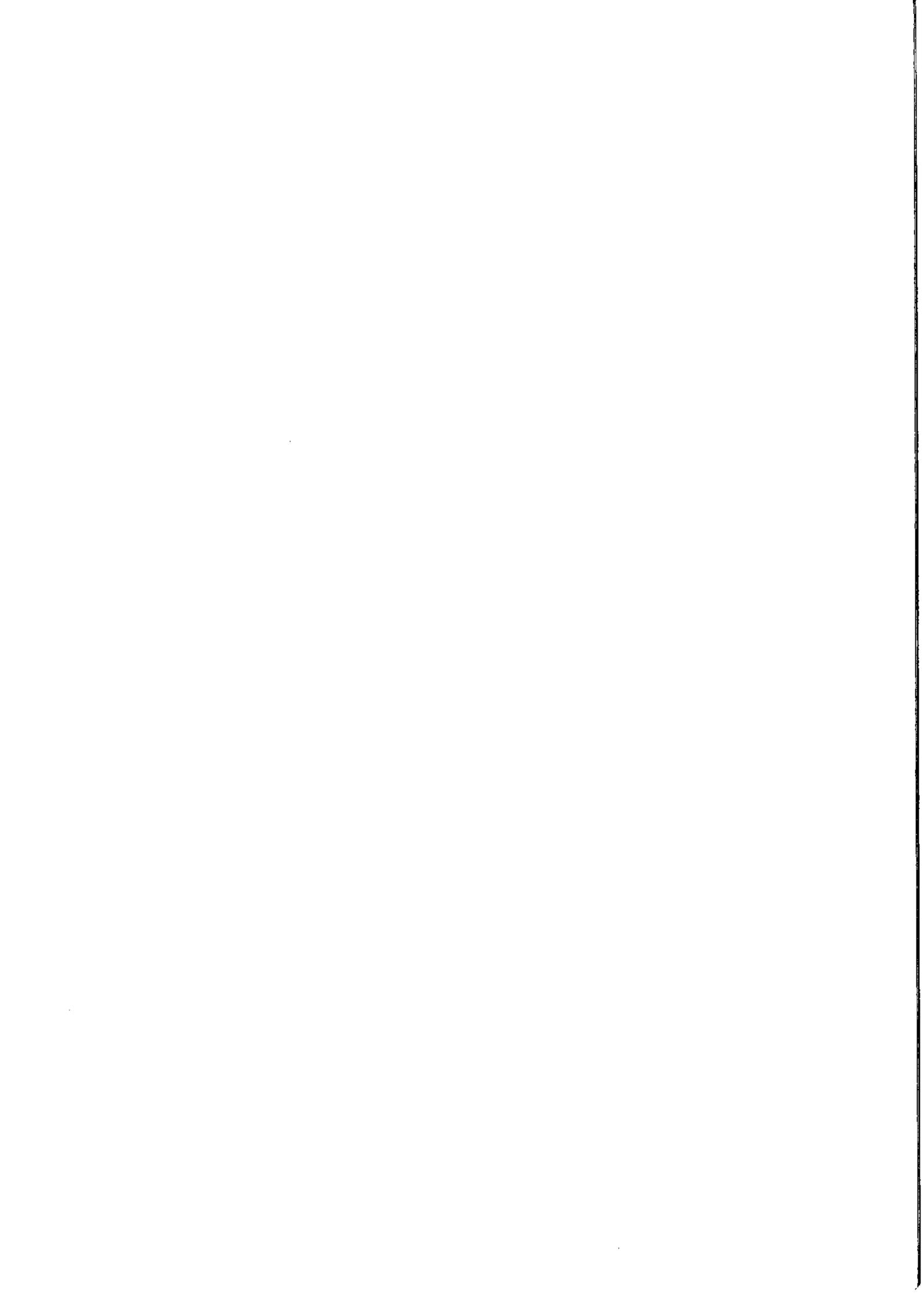
C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

El-24-5

REUNIÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE 28/01/2021

PONTO 2 – ALÍNEA A)

NOME	FIM A QUE SE DESTINA	VALOR
CONFRARIA DE SANTO AMARO	Atividades religiosas	1.600,00 €
FÁBRICA DA IGREJA DE TOUGUES – S. VICENTE E S. SEBASTIÃO	Atividades religiosas	1.600,00 €



pl-24-6



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

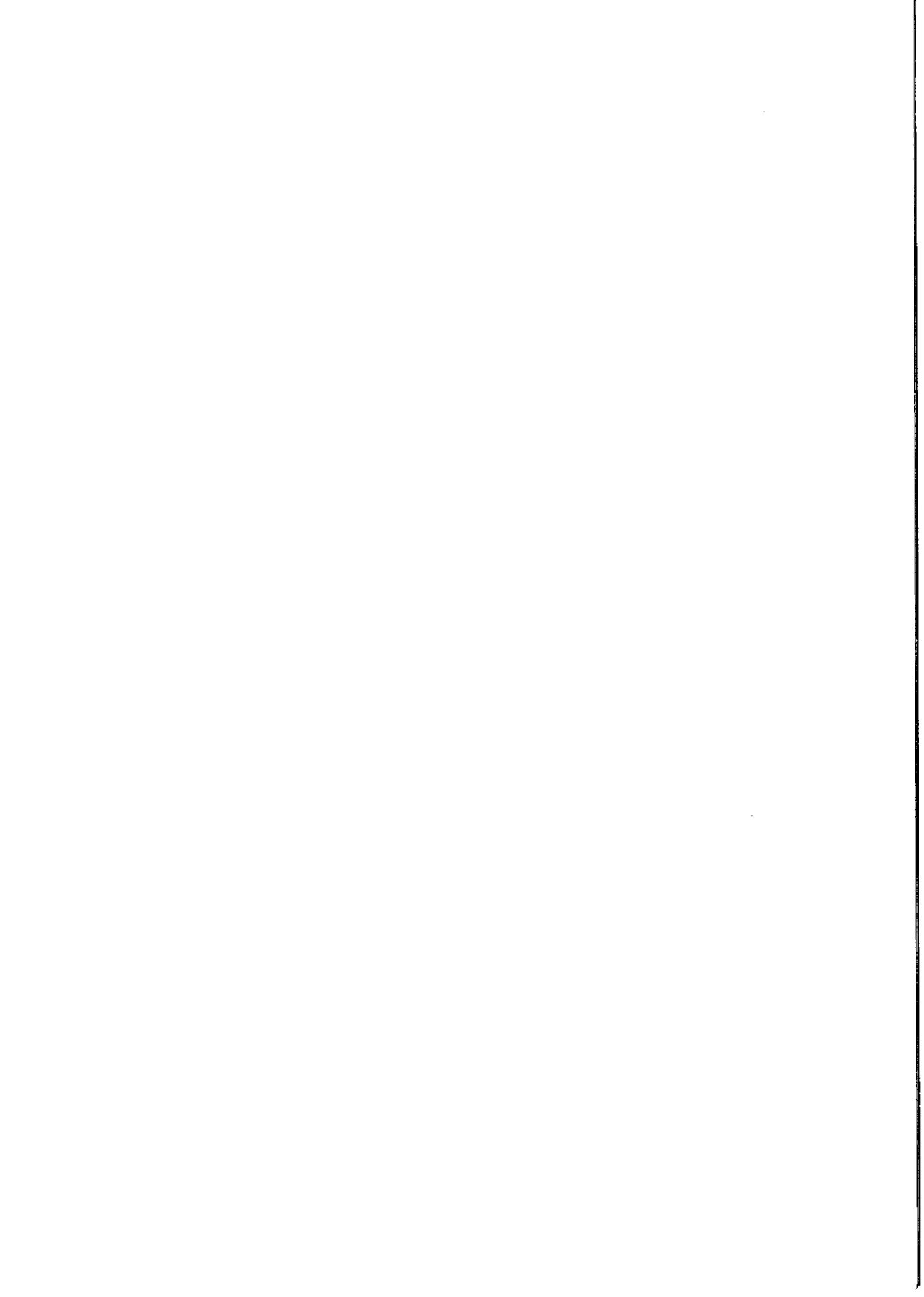
PONTO 2 – ALÍNEA C)

28/01/2021

NOME DA ENTIDADE/CLUBE – PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021	VALOR/EUROS
--	-------------

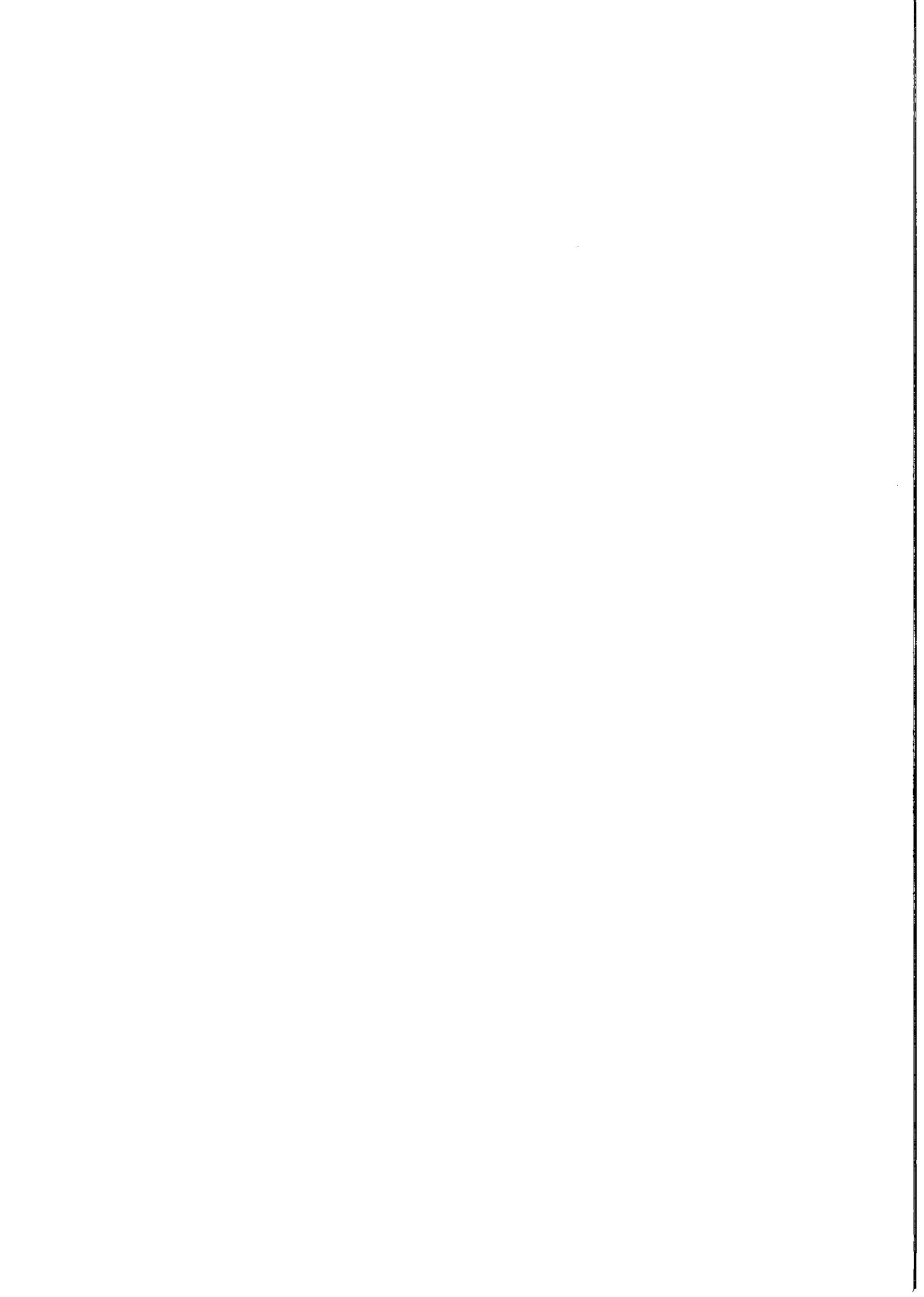
Associação "Entre Afetos"	11 818 €
Associação Artes Marciais Unidas	1 500 €
Associação Cultural e Desportiva de Arcos	4 200 €
Associação Cultural e Desportiva de Fajozes	3 800 €
Associação Cultural e Desportiva de Mindelo	2 600 €
Associação Cultural e Desportiva de Vila do Conde	1 000 €
Associação Cultural e Recreativa de Modivas	2 300 €
Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Vairão	3 000 €
Associação de Caça e Pesca de Rio Mau	1 000 €
Associação de Caçadores de Terras de Faria	1 000 €
Associação de Canaricultores de Vila do Conde	1 000 €
Associação de Cultura e Desporto de Fornelo	4 460 €
Associação de Desporto Automóvel de Vila do Conde	5 000 €
Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Touguinha	3 500 €
Associação Desportiva Cultural Recreativa e Social de Guilhabreu	6 000 €
Associação Desportiva de Árvore Forças de Segurança Unidas	2 000 €
Associação Desportiva de Labruge	3 500 €
Associação Desportiva e Cultural de Retorta	2 000 €
Associação Galgueira e Lebreira do Norte	1 000 €
Associação Juvenil de Vila Chã	1 700 €
Associação Kyokushin Vila do Conde	1 500 €
Aveleda Futebol Clube	2 600 €
Bagunte Futebol Clube	3 200 €
CARO - Associação Escola Futebol Macieira da Maia	3 000 €
Casa do Povo de Retorta	6 000 €

Prémio (Associação Cultural e Desportiva de Vila do Conde) - Associação de Canaricultores de Vila do Conde - Associação de Cultura e Desporto de Fornelo - Associação de Desporto Automóvel de Vila do Conde - Associação Desportiva Cultural e Recreativa de Touguinha - Associação Desportiva Cultural Recreativa e Social de Guilhabreu - Associação Desportiva de Árvore Forças de Segurança Unidas - Associação Desportiva de Labruge - Associação Desportiva e Cultural de Retorta - Associação Galgueira e Lebreira do Norte - Associação Juvenil de Vila Chã - Associação Kyokushin Vila do Conde - Aveleda Futebol Clube - Bagunte Futebol Clube - CARO - Associação Escola Futebol Macieira da Maia - Casa do Povo de Retorta



fl. 24-7

Centro Cultural e Desportivo de Macieira	3 000 €
Centro de Juventude de Malta	2 600 €
Centro Desportivo Cultural e Recreativo de Gião	4 100 €
CKSN - Associação Centro Karate Shotokan Norte	1 500 €
Clube Atletismo Os Rompe Solas	12 500 €
Clube de Caça e Pesca "os Celtas" de Bagunte	1 000 €
Clube Desportivo e Recreativo de Outeiro	1 000 €
Ester Alves - Ultramaratonista	2 500 €
Federação Nacional de Galguezos	1 000 €
Futebol Clube de Malta	6 600 €
Futebol Veteranos de Vila Chã	3 600 €
Grupo Desportivo 4 Caminhos	1 000 €
Grupo Desportivo Cultural de Rio Mau	3 500 €
Grupo Desportivo de Árvore	3 200 €
Grupo Desportivo de Tougues	2 600 €
Grupo Desportivo de Vilar	4 200 €
Grupo Desportivo e Cultural de Azurara	5 700 €
Grupo Desportivo e Recreativo de Ferreiró	1 000 €
Juventude Unida de Mosteiró	6 000 €
Macieira Andebol Club	5 800 €
Rompe Trilhos - Clube BTT	4 000 €
Sociedade Columbófila de Macieira	1 000 €
Sport Clube de Vilar do Pinheiro	6 100 €
Sporting Clube de Canidelo	4 500 €
União Desportiva Cultural e Recreativa da Junqueira	3 700 €
Vila Futsal	5 400 €





C Â M A R A M U N I C I P A L D E V I L A D O C O N D E

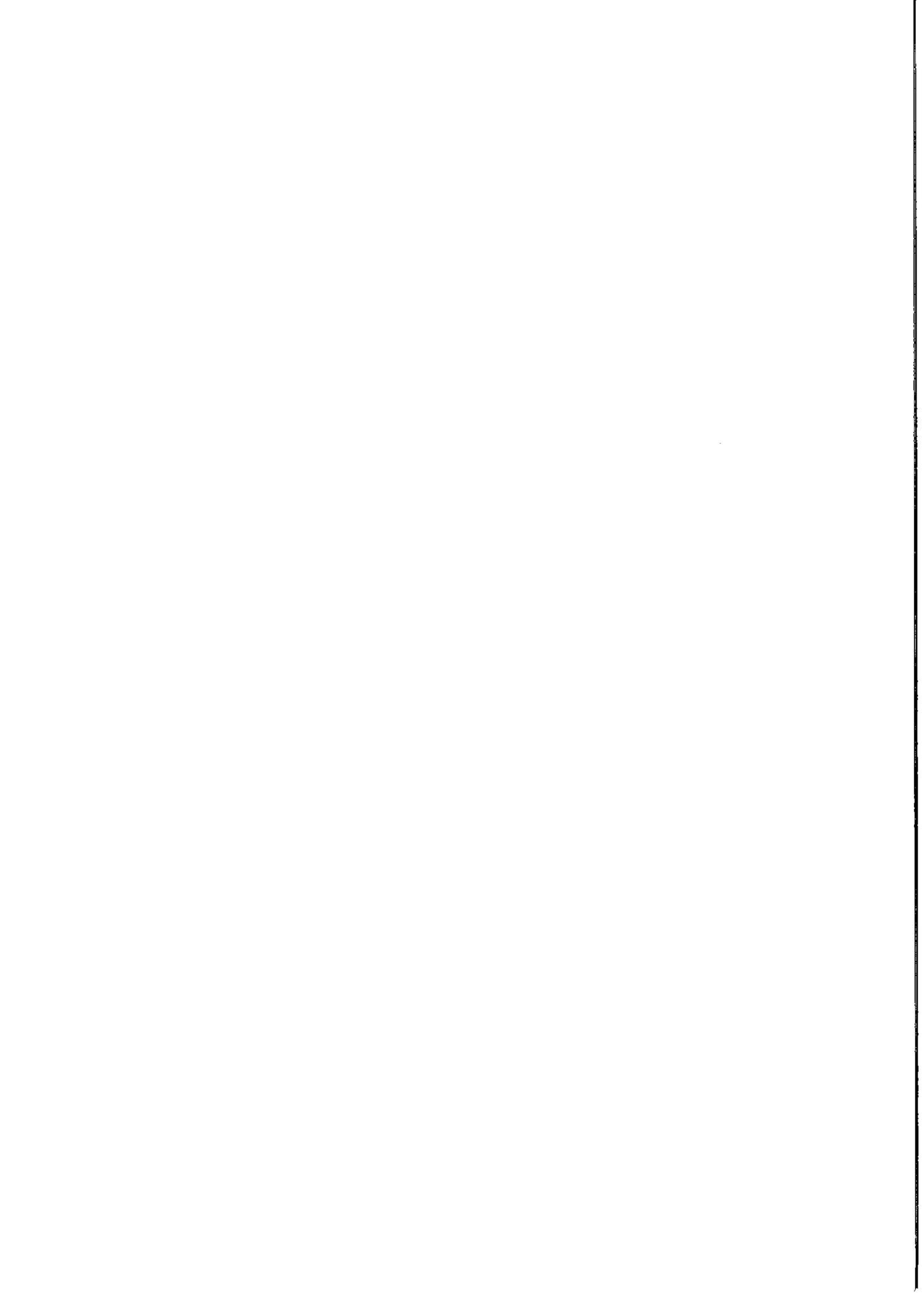
Fl. 24-8

PONTO 2 – ALÍNEA D)

28/01/2021

NOME DA ENTIDADE/CLUBE –ADITAMENTO - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PARA A ÉPOCA DESPORTIVA 2020/2021	VALOR/EUROS
---	-------------

ADCR Caxinas e Poça da Barca	56.000,00
Clube Desportivo José Régio	29.400,00
Clube Fluvial Vilacondense	98.000,00
Ginásio Clube Vilacondense	98.000,00
Grupo Desportivo e Cultural Actuais Alunos de Guilhabreu	25.200,00
Rio Ave Futebol Clube	98.000,00
União Ciclista de Vila do Conde	21.000,00
Vila do Conde kayak Clube	26.600,00





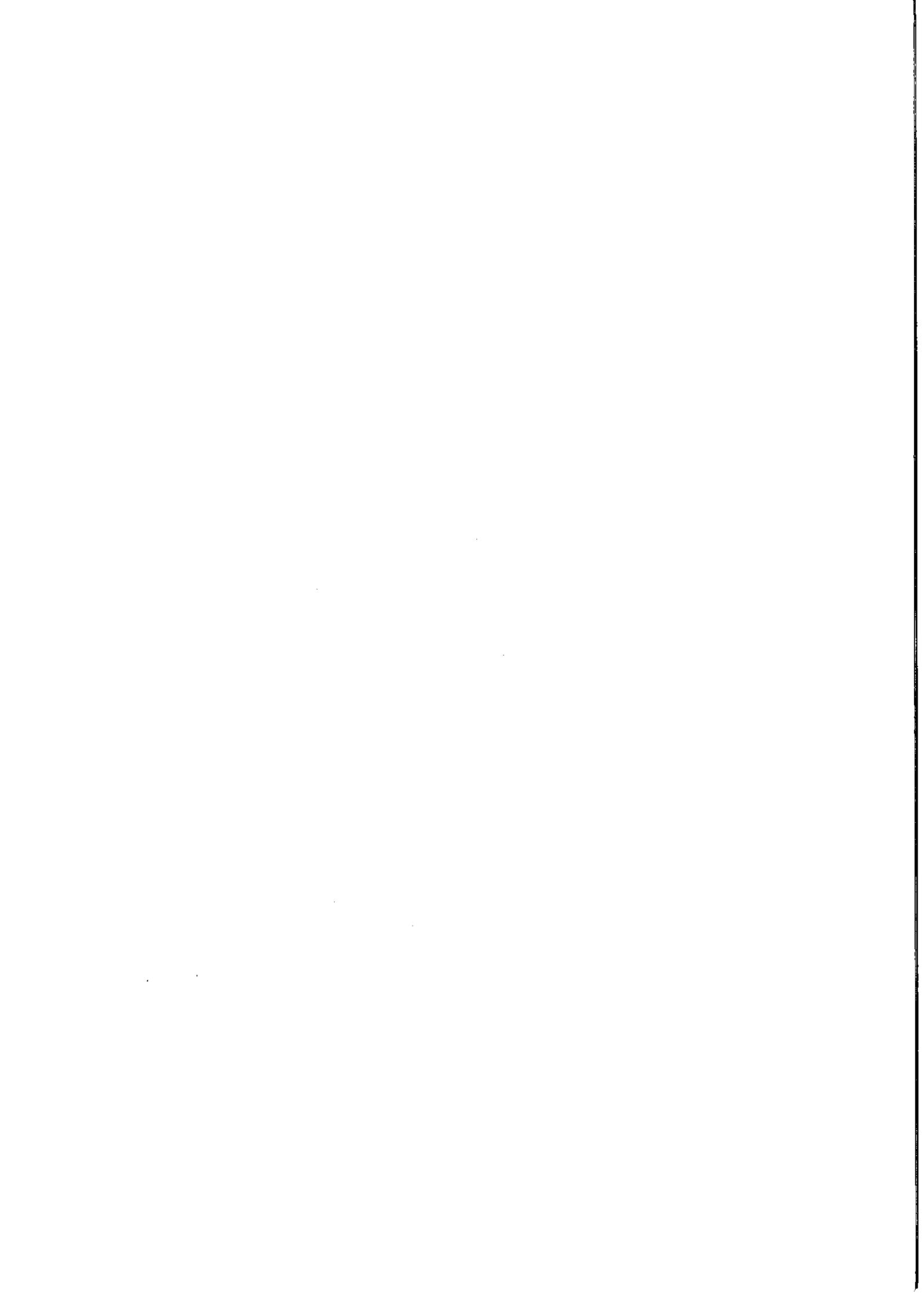
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CONDE

PONTO 3) – ALÍNEA A) - LISTA ANEXA

28/01/2021

CONSUMIDOR/AGREGADO FAMILIAR	FREGUESIA/RESIDÊNCIA	VALOR
1 – ALDA LISETE MACIEL DA SILVA PINHEIRO FERREIRA - RENOVAÇÃO	CANIDELO	190,10 €
2 – ALFREDO DA SILVA CARDOSO - RENOVAÇÃO	FERREIRÓ	190,10 €
3 – FERNANDA CRISTINA DA SILVA COSTA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
4 – FERNANDO SANTOS LIMA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
5 – FRANCISCO XAVIER GONÇALVES DE CASTRO - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
6 – GASPAR ISAC FERNANDES AMORIM DA COSTA VIDAL	VILA DO CONDE	190,10 €
7 – HERSÍLIA MARIA PEREIRA GOMES	AZURARA	190,10 €
8 – HENRIQUE PONTES BRIOSE - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
9 – JOÃO COSTA RAMOS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
10 – LEONARDO GOMES DE AZEVEDO - RENOVAÇÃO	FAJOS	190,10 €
11 – LUCINDA MARIA SILVA MAIA DOS SANTOS – RENOVAÇÃO	TOUGUINHA	190,10 €
12 – MANUEL ALEXANDRE DIAS MARTINS - RENOVAÇÃO	VILAR DO PINHEIRO	190,10 €
13 – MANUEL ALVES DE MATOS - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
14 – MARIA DA SILVA FANGUEIRO - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
15 – MARIA DE LURDES MARAVALHAS PEREIRA – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
16 – MARIA CELESTE MARQUES COENTRÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
17 – REINALDO FILIPE DIAS VIEIRA – RENOVAÇÃO	VILAR	190,10 €
18 – ROSA MARIA FARIA GRAÇA - RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
19 – ROSA RODRIGUES PIRES	VILA DO CONDE	190,10 €
20 – SANDRA MARINA VAREIRO ANDRÉ – RENOVAÇÃO	VILA DO CONDE	190,10 €
21 – TERESA ROSA COSTA CAMPOS	JUNQUEIRA	190,10 €

Prémio Inocenci Cidade Prémio Cidade Limpas Projeto Piloto Urbanos Prémio de Modernização Administrativa Municipal



Reunião de Câmara de 28.01.21**Declarações de voto****Ponto 9 – Empreitadas****A) TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO LARGO DA LAMEIRA – U.F. VILAR/MOSTEIRÓ**

Votamos favoravelmente a proposta, já que conhecemos bem o território e designadamente o local onde decorrem os trabalhos, sabendo por isso da existência em toda aquela área de canais ancestrais de escoamento de águas não cadastradas. Contudo estranhámos que isso não tenha sido valorizado, já que é do conhecimento de todos, em fase de projeto, dando assim origem a contratos de trabalhos adicionais.

Por outro lado, a expressão (valor) dos trabalhos não previstos aqui propostos, face ao valor da empreitada impunham uma justificação mais cuidada e pormenorizada, logo convenientemente fundamentada, que não foi apresentada à Câmara.

B) TRABALHOS COMPLEMENTARES À EMPREITADA DE «REQUALIFICAÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO MUNICIPAL DE VILA CHÃ

Abstemo-nos neste ponto da agenda. De facto, não se compreende porque se omite a informação relevante de que para esta empreitada já haviam sido apresentados à Câmara trabalhos complementares mal fundamentados, que justificaram o nosso voto contra, pelas razões então expressas e a que agora se junta nova proposta de trabalhos não previstos!...

F) CONSTRUÇÃO DO INTERFACE MODAL – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

Votamos favoravelmente este ponto da agenda. Ainda assim reiteramos o lamento já aqui deixado pelos Vereadores do PS de que havendo um acordo de princípio com a Metro do Porto para a apresentação de uma candidatura conjunta a fundos comunitários, entretanto aprovada no âmbito do PEDU, a cota nacional do investimento não seja suportada em partes iguais pela Câmara Municipal e pelo operador de metro ligeiro, quando se sabe que em primeiro lugar o parque servirá a atividade e operação da Metro, criando condições adicionais para o aumento da atratividade do serviço prestado e consequentemente da procura e tenha que ser o orçamento municipal a suportar a totalidade do encargo com o investimento.

H) BENEFICIAÇÃO DE VIAS MUNICIPAIS – MASTERPLAN T 1 – ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL

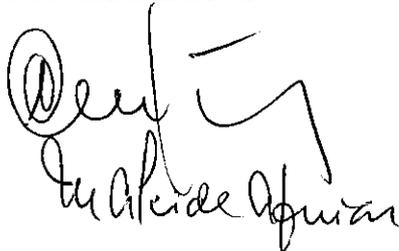
Um masterplan é por definição um instrumento de planeamento abrangente e ambicioso (neste caso municipal) de concretização progressiva, que determina objetivos e fixa estratégias, definindo um conjunto de políticas publicas, que neste caso, julgávamos nós, pudesse fazer o diagnóstico da situação existente, propondo a hierarquização das vias municipais e a definição de um plano de intervenções que as beneficiassem, melhorando a mobilidade dentro do concelho, atendendo às circunstancias de hoje, designadamente em matéria de segurança rodoviária e de peões, ou promoção de modos suaves, constituindo ainda uma oportunidade única para resolver alguns “pontos negros” e de grande constrangimento identificados no território, em matéria de sinistralidade, fluidez de tráfego ou acumulação de águas.

Dado o seu carácter estratégico deveria ser participado e envolver a comunidade, nomeadamente as Juntas de Freguesia e os Órgãos autárquicos, a quem deveria ter sido apresentado, logo que concluído, envolvendo assim todos e para que desta forma constituísse um documento técnico, consensual, de execução progressiva, em função dos recursos financeiros disponíveis para o efeito, monitorizado e acompanhado, independentemente do poder instalado.

A verdade, é que pouco ou nada se sabe sobre o estudo elaborado e a apresentação hoje feita, necessariamente sucinta, aconteceu a pedido dos Vereadores do PS, já que hoje se deliberava sobre a primeira ação/obra de um plano que desconhecíamos!

Apresentação feita, afinal parece que o masterplan não passa de um plano de intenções de beneficiação de algumas vias municipais, todas repavimentadas com betuminoso (!), sem mais!! E pouco discutido e consertado com as Juntas de Freguesia, o que nos parece pouco e fica aquém do que defendemos. Por isso nos abtemos neste ponto da ordem de trabalhos.

Os Vereadores do PS



António de Aguiar

